



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2152 | Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração	06
Divisão de Recursos Humanos.....	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONVÊNIO, DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista as disposições do artigo 202 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 129, de 05 de Outubro de 2.021 torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Cianorte, conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 129, de 05 de Outubro de 2.021.

1.2 – O presente processo de seleção implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que, nos termos deste Edital apresentar melhor proposta e formalizará Convênio de Adesão com o ente municipal.

1.2.1 – O prazo de duração do Convênio de Adesão é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, conforme condições previstas em referido instrumento.

1.3 – Os atos de recebimento e julgamento de propostas ficarão a cargo da Comissão Executiva nomeada pela Portaria Municipal nº 246/2021.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede da proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os interessados deverão encaminhar suas propostas, para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cianorte, situada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico, nº 100, CEP: 87200-127, até às 12h do dia 03/11/2021.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão Executiva a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à **Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da proponente, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais daquela localidade;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Paraná;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito (ou Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos) em relação a tributos municipais, expedida pelo ente público municipal respectivo, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Cianorte/PR, por meio de Certidão Negativa de Débito (ou Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos) municipal;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à **Qualificação Técnica:**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento: Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.4.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

5.5 Quanto à **Proposta:**

5.5.1 Apresentar Carta de Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas contendo as informações solicitadas conforme o modelo anexo (Anexo I) e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 - documentação para participação e seus subitens - terá a sua proposta desclassificada.

5.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

5.5.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas livres das causas que as desclassificaram.

5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

6 – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: *“Prefeitura do Município de Cianorte – Secretaria Municipal de Administração – Edital de Seleção nº 01/2021 – Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal”*.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou *no pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados em arquivos digitalizados, em formato não editável (PDF).

6.5 – A Comissão Executiva nomeada pela Portaria nº 246/2021 poderá solicitar à proponente informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Das decisões da Comissão Executiva poderão ser interpostos recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação de referida decisão.

7.2 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Executiva, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, no Protocolo da Prefeitura do Município de Cianorte, durante dias úteis, no

horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30m.

7.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.

7.3.1 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.3.2 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3 Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Julgadora poderá reconsiderar a sua decisão, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

7.3.4 O recurso, instruído pelos documentos mencionados no item anterior serão encaminhado à decisão do Prefeito Municipal, para decisão, que terá caráter irrecorrível.

7.3.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão Julgadora e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.3.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste Edital, via e-mail (administracao@cianorte.pr.gov.br) ou de forma física através de protocolo junto à Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cívico, nº 100, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m.

7.7 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.

8 – DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

8.1 – Atualmente a massa de servidores públicos municipais, na data base de 30/09/2021, é 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta).

9 – DA COMISSÃO EXECUTIVA

9.1 – À Comissão Executiva nomeada pela Portaria Municipal nº 246/2021 compete processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes deste processo de seleção, de acordo com o critério estabelecido no item 5.5.2.5 deste Edital.

9.1.1 – Caso haja necessidade a Comissão Executiva poderá solicitar apoio técnico de órgãos públicos municipais para o desenvolvimento de suas funções. 9.2. Para fins de avaliação das propostas e obtenção da pontuação respectiva a que se refere o item anterior, os interessados deverão apresentar suas propostas em conformidade com o modelo apresentado no Anexo I, contendo os seguintes quesitos:

9.3.1. Aspectos técnicos da proposta:

I – Capacitação Técnica

a) Fator: Experiência da Entidade

1. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 (cinco) anos;
2. Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020;
3. Quantitativo de participantes da EFPC na data de 31/12/2020.

b) Fator: Governança

1. Estrutura de governança;
2. Qualificação da diretoria executiva;
3. Experiência da diretoria executiva;

9.3.2. Aspectos econômicos da proposta:

1. Taxa de carregamento;
2. Taxa de administração;
3. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao ativo;
4. Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número da população (participantes e assistidos) em 31/12/2020;
5. Aporte inicial pelo patrocinador.

9.3.3. Aspectos relativos ao Plano de Benefícios:

- a) Fator Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante;
- b) Fator Condições de resgates dos recursos do patrocinador;

c) Tempo de vinculação em que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação na sua aceitação implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações



de seu desconhecimento.

10.2 - Fica designado o foro da cidade de Cianorte/PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestadas no e-mail indicado no item 4 deste Edital ou pelo telefone (44) 361-6214.

Cianorte – Paraná, em 22 de Outubro de 2.021.

JOSÉ MARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021**

À
Comissão Executiva

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/ estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de Cianorte – Estado do Paraná.

Cumpra-se informar que examinamos atentamente o Edital e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma		
Média		

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10%	5
de 10,01 a 15%	10

de 15,01 % a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25%	25

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais e um centavo	50

(iii) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
Até 1.000	05
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). * Se comprovar conta 02 pontos, se não comprovar, não pontua	02

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	02

(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/ Função	Tempo de Experiência em Previdência	Formação Acadêmica	Pontuação
Membro 1				
Membro 2				
(...)				
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros			



III- Anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	05
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

IV – Experiência da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	05
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Taxa de carregamento: _____

I) Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01 % a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
De 0,01% a 0,49%	25
0%	30

(ii) Taxa de administração: _____

II) Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21 % a 0,40%	15
de 0,01%% a 0,20%	20
0%	25

(iii) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

III) Despesas Administrativas/ Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

(iv) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número da população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

IV a) Despesas Administrativas / Participantes	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

(V) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

VI) Necessidade de aporte	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de Benefícios

a) Fator “Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante”: _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

b) Fator “Condições de resgates dos recursos do patrocinador”: _____

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

c) Tempo de vinculação em que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador: _____

III) Tempo de vinculação em que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 03 anos	0
até 03 anos	5
sem carência	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data
Assinatura do representante legal:

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A, NA FORMA ABAIXO:

Das **PARTES**:

De um lado,
o Município de Cianorte – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 3.037.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR,

e, de outro lado,
a....., entidade fechada de previdência complementar, com sede na(endereço).....PJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a)
....., doravante denominada EFPC, ou simplesmente ENTIDADE,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 e disposições da Lei Complementar Municipal nº 129, de 05 de Outubro de 2.021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos municipais abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

2.1 O objeto do presente instrumento é a adesão do PATROCINADOR ao PLANO e sua administração pela ENTIDADE, conforme legislação em vigor.

2.2 O PATROCINADOR manifesta a sua adesão ao PLANO de caráter previdenciário e a ENTIDADE que administra o referido PLANO, e aceita a adesão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1. São obrigações do PATROCINADOR:

a) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

b) Divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) Recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) Fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) Comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;

f) Colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;

g) Descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;

h) Fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;

i) Enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) Indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;

k) Comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

l) Respeitar as disposições do estatuto da ENTIDADE e do regulamento do PLANO, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da ENTIDADE indispensáveis à sua operação;

m) Promover a supervisão sistemática das atividades da ENTIDADE em relação à administração do PLANO, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do

Conselho Fiscal da Entidade e do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) Administrar o PLANO no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao PLANO;

b) Aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

c) Receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;

d) Disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;

e) Estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) Enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) Dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;

i) Manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;

j) Aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO;

k) Autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência; e

l) A ENTIDADE poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

5.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

5.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

6.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

6.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

6.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.



6.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

6.4 O PATROCINADOR não responderá pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

7.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

7.2 A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

7.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

7.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

9.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

11.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cianorte - Paraná para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cianorte - Paraná,dede 2021.

Razão social do PATROCINADOR

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Secretaria de Administração Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1061/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 1009/2021 - SEC/ADM, de 01 de Outubro de 2021, de VINÍCIUS GABRIEL ROCHA DE SANTANA, publicada na Edição nº 2140, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte, em 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1063/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14535, de 15/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal, RAFAEL FERNANDES DIAS, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1064/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 478/2021, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Defesa Social,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, férias no período de 01/11/2021 a 15/11/2021, ao servidor público municipal EDINALDO TEODORO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, referente ao período interrompido através da Portaria nº 851/2021 de 12 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 1065/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN classificada em 02º (segundo) lugar, para o cargo de ENFERMEIRO - PSS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2021, de 13 de Julho de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do artigo 21º da Lei Municipal nº 1.267/90 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1066/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando de 18/10/2021, da Divisão de Licitações da Secretaria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal MICHELLY POLIANA VIGUIATO PRICINOTTO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 18/10/2021 a 30/10/2021, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo das férias será em data a ser definida pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1067/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 105/2021, de 15/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal VINÍCIUS GABRIEL ROCHA DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 01/10/2021 a 17/10/2021 e de 25/10/2021 a 28/10/2021, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1068/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 098/2021, de 10/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal HELEN CRISTIANE CARDOSO BABONI DA SILVA DEVECHI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, no período de

18/10/2021 a 01/11/2021, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1069/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando 128/2021, de 19/10/2021, da Divisão de Saúde Mental, da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias no período de 25/10/2021 a 23/11/2021, a servidora pública municipal ALEXSANDRA PERONDI CHARRON ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, referente ao período interrompido através da Portaria nº 331/2021 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1070/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 14884, de 21/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, LETÍCIA CARRARO GONÇALVES, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a partir de 22 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

